

REGULAMENTO CAMPANHA VESTIBULAR 100% - 2019.2

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ;
IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por si suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como **“ESTÁCIO”**, mantenedoras de Instituições de Ensino, vêm publicar o Regulamento da CAMPANHA VESTIBULAR 100% - 2019.2

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

- 1.1- Concorrerão bolsas de estudo de 100% da mensalidade, válidas exclusivamente para uso no período acadêmico de 2019.2, os alunos aprovados no vestibular, que elaborarem as melhores redações, tema 1, obrigatório, de acordo com os critérios de avaliação para ingresso na universidade, na forma de ingresso vestibular e que matricularem-se financeiramente até a data limite de 08.09.2019, de acordo com a tabela explicitada neste Regulamento, que indica também o percentual de desconto e vagas disponibilizadas pela ESTÁCIO, para cada município participante da campanha.
- 1.2- Só poderão participar da campanha, alunos matriculados nos cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial, Flex ou a distância nas unidades Estácio listadas neste Regulamento.
- 1.3- Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da ESTÁCIO na presente campanha.
- 1.4- Esta versão do regulamento invalida as versões anteriores do mesmo.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

2.1- Farão parte da campanha apenas as instituições de ensino e as unidades listados abaixo:

MUNICÍPIOS QUE TERÃO 1 BOLSA DE 100% (CADA)		
ABELARDO LUZ	GUARULHOS	PINHEIROS
ÁGUAS LINDA DE GOIÁS	GUAXUPE	PIRACICABA
ALAGOA GRANDE	HORIZONTALINA	PIRASSUNUNGA
ANANINDEUA	IARAS	PIRIPIRI
ANÁPOLIA	IGARAPÉ	PITANGUEIRAS
ANDRADINA	ILHÉUS	PLANALTINA
ANGRA DOS REIS	IMPERATRIZ	POMBAL
AQUIDAUANA	IPATINGA	PONTES E LACERDA
ARACAJU	ITABIRA	PORTO ALEGRE
ARACATUBA	ITABIRITO	PORTO SEGURO
ARACI	ITABUNA	PORTO VELHO
ARAGUARI	ITAGUAÍ	POUSO ALEGRE
ARAPIRACA	ITAJAÍ	PRAIA GRANDE
ARARAQUARA	ITAPACI	QUEIMADOS
ARARAS	ITAPETININGA	QUIXADÁ
ARARUAMA	ITAPORANGA	QUIXERAMOBIM
ARAXÁ	ITU	RECIFE
ARIQUEMES	ITUMBIARA	REGISTRO
ARTUR NOGUEIRA	JABOATÃO DOS GUARARAPES	RESENDE
ASSIS	JABOTICABAL	RIBEIRÃO DAS NEVES
ATIBAIA	JACAREÍ	RIBEIRÃO PRETO
AVARE	JALES	RIO BRANCO
BAGRA	JAPERI	RIO CLARO
BARBACENA	JARAGUÁ DO SUL	RIO DE JANEIRO
BARRA DO PIRAI	JATAÍ	RIO GRANDE
BARRA DOS COQUEIROS	JAU	RONDONÓPOLIS
BARRA DOS GARCAS	JEQUIÉ	RUSSAS
BARRA MANSA	JOÃO PESSOA	SALTO
BARRAS	JOÃO PINHEIRO	SALVADOR
BARREIRAS	JOINVILLE	SAMPAIO
BARRETOS	JUAZEIRO DO NORTE	SANANDUVA
BAURU	JUCURUTU	SANTA BÁRBARA
BELÉM	JUIZ DE FORA	SANTA BÁRBARA D'OESTE
BELFORD ROXO	JUNDIAÍ	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
BELO HORIZONTE	LAVRAS	SANTA INÊS
BETIM	LINHARES	SANTA LUZIA
BIRIGUI	LINS	SANTA MARIA
BLUMENAU	LIOEIRO DO NORTE	SANTA RITA DO PASSA QUATRO

BOA VISTA	LUCAS DO RIO VERDE	SANTA ROSA
BOM JESUS DE ITABAPOANA	LUZIANIA	SANTA ROSA DE VITERBO
BOTUCATU	MACAÉ	SANTANA
BRAGANÇA PAULISTA	MACAPÁ	SANTO ANDRÉ
BRASÍLIA	MACEIÓ	SANTO ANTONIO DE PATRULHA
BRUMADO	MAGÉ	SANTO ANTONIO DE PLATINA
CABO FRIO	MAIRINQUE	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
CACHOEIRINHA	MANAUS	SANTOS
CAJURU	MARABÁ	SÃO BERNARDO DO CAMPO
CAMAÇARI	MARAÚ	SÃO CARLOS
CAMPINA GRANDE	MARIANA	SÃO GONÇALO
CAMPINAS	MARICA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CAMPINORTE	MARÍLIA	SÃO JOÃO DE MERITI
CAMPO GRANDE	MARINGÁ	SÃO JOAQUIM DA BARRA
CAMPO MAIOR	MATÃO	SÃO JOSÉ
CAMPO VERDE	MATEUS LEME	SÃO JOSÉ DA TAPERA
CAMPOS DOS GOYTACAZES	MATÕES DO NORTE	SÃO JOSÉ DO EGITO
CANAA DOS CARAJAS	MAUÁ	SÃO JOSÉ DO RIBAMAR
CANOAS	MESQUITA	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CAPANEMA	MINEIROS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CAPÃO BONITO	MOCOCA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CARAGUATATUBA	MOGI DAS CRUZES	SÃO LEOPOLDO
CARAPICUIBA	MOGI GUAÇU	SÃO LUÍS
CARMESIA	MOGI MIRIM	SÃO MATEUS
CARPINA	MONTE ALTO	SÃO PAULO
CARUARU	MONTE CARMELO	SÃO RAIMUNDO NONATO
CASCAVÉL	MONTES CLAROS	SÃO SEBASTIÃO
CASTANHAL	MORADA NOVA	SÃO VICENTE
CATALÃO	MURIAÉ	SERTÃOZINHO
CATANDUVA	NATAL	SINOP
COLATINA	NILÓPOLIS	SOBRAL
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	NIQUELÂNDIA	SOROCABA
CONSELHEIRO LAFAIETE	NITERÓI	SORRISO
CONTAGEM	NOVA FRIBURGO	SOUSA
CORONEL FABRICIANO	NOVA IGUAÇU	SUZANO
COTIA	NOVA LIMA	TANGARÁ DA SERRA
CRATEUS	NOVA MUTUM	TAQUARÁ
CRICIÚMA	OSASCO	TAQUARITINGA
CUIABÁ	OURINHOS	TATUÍ
CURITIBA	PARÁ DE MINAS	TAUÁ
DIADEMA	PARAGOMINAS	TEIXEIRA DE FREITAS
DIVINÓPOLIS	PARANAGUÁ	TELEMACO BORBA
DUQUE DE CAXIAS	PARANAÍBA	TERESINA
ERVALIA	PARANAPANEMA	TERESÓPOLIS
ESPERANÇA	PARANAVAÍ	TERRA SANTA
EUNÁPOLIS	PARAUAPEBAS	TOLEDO

EXTREMA	PARNAÍBA	TRÊS RIOS
FEIRA DE SANTANA	PASSA QUATRO	TUCURUÍ
FERNANDÓPOLIS	PASSOS	UBA
FLORIANÓPOLIS	PATO BRANCO	UBERABA
FORMOSA	PATOS	VALPARAÍSO DE GOIÁS
FORTALEZA	PATROCINIO	VICENTE PIRES
FRANCA	PAU DOS FERROS	VIÇOSA
GARANHUNS	PAULISTA	VILA VELHA
GOIANÉSIA DO PARÁ	PEDREIRA	VITÓRIA
GOIÂNIA	PENÁPOLIS	VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNADOR VALADARES	PENEDO	VOLTA REDONDA
GRAVATÁ	PERUÍBE	VOTUPORANGA
GUARAPUVA	PETRÓPOLIS	XANGRI-LÁ
GUARUJA	PIEDADE	XANXERE

RIO DE JANEIRO

- 2.2- Campanha não elegível para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia, Odontologia e Direito na unidade Constantino Nery.

3. DOS PRAZOS

- 3.1- A Bolsa identificada neste Regulamento terá validade e deverá ser utilizada única e exclusivamente para 2019.2, a partir da segunda mensalidade (agosto de 2019) e mediante a aplicação no DIS (Diluição Solidária) na primeira mensalidade, perdendo esta campanha todos os seus efeitos ao final do semestre em referência.

- 3.1-1. Sobre a aplicação do DIS nesta campanha serão respeitadas as regras previstas no regulamento específico.

- 3.2- Após a aprovação no vestibular, o candidato deverá efetuar a matrícula financeira até a data limite de 08/09/2019, nos cursos de Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica, nas modalidades presencial, flex ou a distância, na unidade ou polo por ele escolhida no ato da inscrição no vestibular para 2019.2. Após este prazo o candidato perderá qualquer direito sobre a bolsa.

4. DAS BOLSAS

- 4.1- As bolsas de estudos abrangerão apenas as mensalidades de 2019.2, ou seja, a bolsa é válida apenas para o primeiro semestre do candidato, a partir da segunda mensalidade (agosto de 2019) pois o aluno precisará aderir ao DIS na primeira mensalidade para participar desta campanha, de modo que o valor correspondente será diluído durante a duração do curso de graduação escolhido, constante do contrato educacional firmado com os mesmos, não implicando na concessão de gratuidades extensíveis aos meses e períodos

seguintes, ou o fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos suportados pelo aluno.

- 4.2- Para participar da campanha e obter as bolsas aplicáveis na campanha, o aluno deverá utilizar o programa do DIS (Diluição solidária) no pagamento da primeira mensalidade (julho).
- 4.3- A Bolsa será concedida de acordo com a classificação do aluno matriculado financeiramente, aplicando-se o desconto nas mensalidades de 2019.2, a partir da segunda mensalidade (agosto de 2019).
- 4.4- Os alunos contemplados com a bolsa de 100% poderão solicitar, via requerimento através do SIA (Sistema de Informações do Aluno), após o lançamento da bolsa, o reembolso das mensalidades que já tiverem sido pagas. Se houverem

mensalidades em aberto ele poderá abrir requerimento, através do SIA (Sistema de Informações do Aluno) solicitando que o boleto seja ajustado.

- 4.5- A bolsa de 100% não incidirá sobre as parcelas de diluição da primeira mensalidade correspondente ao DIS do aluno, sendo certo que no momento da matrícula o aluno deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da diluição no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), na forma do regulamento do DIS.
- 4.6- As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 4.7- Para usufruir do benefício da bolsa de 100%, a nota na redação deste candidato/aluno deverá ser superior a 8.0, sendo que, será dada de 1 a 10 bolsas de 100% por município.
- 4.8- Caso a maior nota dos vestibulares aplicados de uma determinada unidade, detentora de bolsa de 100%, conforme listado no Anexo I, durante o período vigente da campanha, seja inferior a 8.0, esta unidade não irá em hipótese alguma aplicar a bolsa de 100%.
- 4.9- Em caso de duas notas iguais (empate) superiores a 8.0, a bolsa será aplicada ao candidato de concurso mais antigo, ou seja, candidato que realizou a prova primeiro.
- 4.10- A soma do percentual das bolsas não poderá ultrapassar 100% (cem por cento). Caso isto ocorra o excedente será desconsiderado, sem qualquer possibilidade de retenção para os meses seguintes.
- 4.11- A Bolsa referente a campanha fica vedada a cumulação com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou bolsa concedido pela ESTÁCIO ou financiamentos como PAR e FIES.
- 4.11-1. As bolsas de estudo estão condicionadas à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno, bem como de formação de turma.

5. DA DINÂMICA DA CAMPANHA

- 5.1- Somente concorrerão às bolsas de estudo os candidatos matriculados financeiramente municípios participantes neste regulamento.
- 5.2- Serão premiados os autores das redações do tema 1 (um) que tiverem o melhor desempenho, seguindo os seguintes critérios e aspectos: (i) melhor desenvolvimento do tema proposto pela Banca Examinadora; (ii) Melhor e correta utilização da norma culta; (iii) uso correto da gramática; (iv) originalidade; (v) criatividade e (vi) objetividade.
- 5.3- A correção da redação do tema 1 (um), será realizada pela Central de Serviços Compartilhados da Estácio.

- 5.4- A aplicação da bolsa será realizada em até 10 dias úteis, após apuração e divulgação da lista com os contemplados, que acontecerá a partir do dia 08/10/2019, com divulgação nos Campi participantes. As bolsas serão concedidas até a data limite estipulada neste Regulamento, desta forma, os vestibulandos poderão receber as referidas bolsas logo após a publicação da lista, se o mesmo for contemplado.
- 5.5- Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência) ou, a critério da ESTÁCIO, de cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados à matrícula do contemplado pelas bolsas de estudos:
- a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade do contemplado;
 - b) Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;
 - c) CPF.

6. DOS DIREITO AUTORAIS

- 6.1- Ao inscrever-se na campanha o PARTICIPANTE automaticamente declara expressamente que: (i) tem conhecimento de que cede todo e qualquer direito de utilização e veiculação do material oriundo da CAMPANHA à ESTÁCIO, a qual poderá veiculá-lo, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou autorização do PARTICIPANTE, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor; (ii) renúncia de forma irrevogável e irretroatável aos direitos de autor elencados nos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no artigo 29 do referido texto legal.
- 6.2- A ESTÁCIO, não se responsabiliza perante terceiros caso haja a utilização de frase na redação sujeita a direito autoral, sendo de total responsabilidade do inscrito, responder em juízo ou fora dele por eventual utilização de frase que viole direito alheio.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- A participação na presente promoção será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.
- 7.2- As decisões da Diretoria da Estácio e da equipe da Central de Serviços Compartilhados são irrecorríveis.
- 7.3- A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o contemplado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da

unidade escolhida no ato de inscrição para o vestibular, com turma que tenha sua formação já confirmada, respeitando o quadro de cursos e unidades integrante deste Regulamento.

- 7.4- Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/Instituição, salvo se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsa de estudos condicionada à disponibilidade na unidade destino e a bolsa aplicada será definida de acordo com a sua performance comparada aos candidatos que concorrem as bolsas ofertadas na unidade desejada para remanejo pelo candidato.
- 7.5- No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente da campanha sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, seguindo as regras descritas para gozo do benefício da campanha, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.6- A Diretoria da ESTÁCIO, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento a situações não previstas.
- 7.7- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a ESTÁCIO deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através da *landing page* da campanha, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 7.8- Os CONTEMPLADOS autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.
- 7.9- Esta é uma campanha de caráter exclusivamente sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
- 7.10- Fica eleito o foro da comarca da unidade em que o candidato realizar a prova do vestibular para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019.

ESTÁCIO